APROVADO
Em, 15/09/2014
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente

Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

EMENDA ADITIVA nº 001/2014
Ao Projeto de Lei nº 035/2014

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados no do art. 65, parágrafo 5º do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta Comissão de Justiça e Redação, para apresentar a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 035/2014 referente ao Código de Postura do Município de Jaguaré-ES, em tramitação:

Acrescente o "parágrafo único" ao art. 87 do Projeto de Lei nº 035/2014:

> Parágrafo único: As farmácias terão estacionamento privativo/rotativo, sendo disponibilizada 01 (uma) vaga para cada estabelecimento, com tempo determinado de até 15 (quinze) minutos, devendo o veículo permanecer com o pisca alerta ligado.

JUSTIFICATIVA

O crescimento acelerado de automóveis tem dificultado ainda mais as vagas para estacionar na sede do nosso município. Diante deste cenário, a presente emenda disciplina o estacionamento rotativo de veículos para clientes de farmácias e drogarias e atende uma antiga reivindicação dos empresários, trabalhadores e consumidores.

Destacamos que algumas pessoas com dificuldade de locomoção ou com enfermidades, muitas vezes precisam caminhar uma distância considerável devido a ausência de vaga privativa, representando a presente um sinal de respeito com a população.

Pelo exposto, solicitamos apreciação dos Nobres Colegas

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 10 (dez) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).

JOÃO VANES DOS SANTOS
VEREADOR